



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13/04/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de abril de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

"18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 7/2017 - EMPREITADA DE "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO (R1, R2, R3 E ELEVADO DO MÁRTIR DE PINDO) - EXECUÇÃO DE PROJETO" - SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - COVID-19: -----

Presente o despacho de prorrogação do prazo de execução da empreitada de "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto", do seguinte teor:-----

"Considerando o pedido de prorrogação do prazo de execução apresentado pela empresa adjudicatária "Matos & Pinto, Lda." em treze de março de dois mil e vinte por um período de quarenta e cinco dias; -----

Considerando o aditamento ao pedido de prorrogação apresentado pelo adjudicatário, solicitando a suspensão imediata da obra até que deixem de existir restrições de contatos sociais devidas ao Covid- dezanove: -----

Considerando que o prazo de execução da empreitada termina a vinte e cinco de março de dois mil e vinte; -----

Considerando a informação da fiscalização da empreitada, datada de vinte e seis de março de dois mil e vinte; -----

Considerando a dinâmica da evolução epidemiológica do coronavírus COVID- dezanove no território nacional e as medidas extraordinárias para minimizar os efeitos de propagação da doença, determinadas pela Direção-Geral de Saúde; -----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Assim, e tendo em conta os factos determino autorizar a suspensão do prazo de execução a partir da data do pedido do adjudicatário até que deixem de existir restrições de contatos sociais devidas ao Covid- dezanove e, determino que se proceda, após levantamento do prazo de execução, à prorrogação do prazo de execução da obra, por mais quarenta e cinco dias e sem direito a acréscimo do valor da revisão de preços, de acordo com o estipulado no número dois, do artigo treze do Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

Determino que este despacho seja submetido à ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.”-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 14 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara,